

**DECRETO Nº 45.985, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.682.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 121 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de julho de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO DO DECRETO Nº 45.985, DE 08 DE JULHO DE 2022****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA               | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTES DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|--------------------------------------|------------|--------------|--------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                        |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>3249 FORMAR PARA DESENVOLVER</b>  |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2257 Formação Técnica de Nível Médio |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 12 363 3249 2257 0001 A 121 3390     |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                         |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       | 2.682.000,00          |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>          |            |              |                    |                     |                    |                            |                           |               |                       | 2.682.000,00          |

**Protocolo 97229**

**DECRETO Nº 45.986, DE 08 DE JULHO DE 2022**

**ALTERA** dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 296.ª reunião realizada no dia 20 de junho de 2022, referendada pela Resolução n.º 006/2022-CODAM, que aprovou as Proposições relacionadas neste Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1.º do art. 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 331/2022 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003175/2022-47,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica alterado para **RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, o tipo jurídico da sociedade empresária RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.641.540/0005-52 e no CCA sob os n.ºs 06.201.191-0 e 06.300.982-0, conforme Parecer de Análise n.º 217/2022-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 161/2022-SEDECTI**, ficando inalteradas as condições do projeto técnico econômico relativas aos incentivos fiscais concedidos na forma a seguir:

I - por meio do **Decreto n.º 38.972, de 15 de maio de 2018**, relativamente ao produto **RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)**, NCM/SH 3206.11.30, 3207.10.90,

3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29 e 3908.90.90;

II - por meio do **Decreto n.º 43.559, de 12 de março de 2021**, relativamente aos seguintes produtos:

a) **CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)**, NCM/SH 7607.20.00, 3926.90.90, 3920.10.99, 3920.20.19 e 3920.10.10;

b) **ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL), PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM**, NCM/SH 3920.10.10, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.29.90, 3923.21.10, 3923.29.10, 3923.30.00, 3923.21.90 e 3920.10.99;

**Art. 2.º** Ficam alteradas as Nomenclaturas Comuns do Mercosul - Sistema Harmonizado-NCM/SH dos produtos fabricados pelas seguintes sociedades empresárias:

I - **AMCOR EMBALAGENS DA AMAZÔNIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.127.208/0001-66 e no CCA sob o n.º 06.300.214-0, conforme Parecer de Análise n.º 018/2022-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 141/2022-SEDECTI**, incentivada por meio do **Decreto n.º 24.186, de 26 de abril de 2004**, relativamente ao produto **PRÉ-FORMA (PET)**, de NCM/SH 3923.30.00, para **NCM/SH 3923.30.90**;

II - **ARMOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS PARA IMPRESSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.043/0001-72 e no CCA sob os n.ºs 06.200.555-3 e 06.300.507-7, conforme Parecer de Análise n.º 056/2022-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 142/2022-SEDECTI**, incentivada na forma a seguir:

a) por meio do **Decreto n.º 27.086, de 25 de outubro de 2007**, relativamente ao produto **FITA PARA IMPRESSÃO, DE POLIÉSTER**, de NCM/SH 9612.10.19, para **NCM/SH 9612.10.00**;

b) por meio do **Decreto n.º 43.215, de 22 de dezembro de 2020**, relativamente ao produto **FITA DE TECIDO NÃO BORDADO PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA**, de NCM/SH 9612.10.19, para **NCM/SH 9612.10.00**;

III - **BOREO INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.096.598/0001-95 e no CCA sob os n.ºs 06.201.144-8, 06.300.939-0 e 06.390.107-2, conforme Parecer de Análise n.º 082/2022-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 143/2022-SEDECTI**, incentivada na forma a seguir:

a) por meio do **Decreto n.º 37.493, de 22 de dezembro de 2016**, relativamente ao produto **PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)**, de NCM/SH 8517.70.10, para **NCM/SH 8517.79.00**;

b) por meio do **Decreto n.º 40.556, de 16 de abril de 2019**, relativamente ao produto **PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA PARA ÁUDIO E VÍDEO**, de NCM/SH 8522.90.90, para **NCM/SH 8522.90.00**;

c) por meio do **Decreto n.º 43.832, de 07 de maio de 2021**, relativamente ao produto **SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL COM DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA URNA ELETRÔNICA**, de NCM/SH 8473.30.99, para **NCM/SH 8473.30.90**;

IV - **CERAS JOHNSON LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.122.466/0007-04 e no CCA sob o n.º 06.200.538-3, conforme Parecer de Análise n.º 055/2022-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 144/2022-SEDECTI**, incentivada por meio do **Decreto n.º 26.691, de 19 de junho de 2007**, relativamente ao produto **DETERGENTE**, de NCM/SH 3402.20.00, para **NCM/SH 3402.50.00**;

V - **GRIBBON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.682.871/0001-66 e no CCA sob os n.ºs 06.201.294-0 e 06.301.039-9, conforme Parecer de Análise n.º 251/2022-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 146/2022-SEDECTI**, incentivada por meio do **Decreto n.º 41.895, de 6 de fevereiro de 2020**, relativamente ao produto **FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIESTER**, de NCM/SH 9612.10.11, para **NCM/SH 9612.10.00**;

VI - **HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.304/0001-20 e no CCA sob o n.º 06.200.340-2, conforme Parecer de Análise n.º 103/2022-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 147/2022-SEDECTI**, incentivada na forma a seguir:

a) por meio do **Decreto n.º 24.215, DE 14 DE MAIO DE 2004**, relativamente aos seguintes produtos:

1. **INTERFONE**, de NCM/SH 8517.18.10, para **NCM/SH 8517.62.56**;

2. **UNIDADE INTERNA DE PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO**, de NCM/SH 8517.18.10, para **NCM/SH 8517.62.56**;